



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Revisado
maio 25/94*

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 1 994.

CRIA O CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Administração da municipalidade, 01 (um) Cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, com escolaridade 2º grau completo, e obrigatoriamente possuir o curso de Técnico de Segurança do Trabalho, amplitude de referência "25" a "42", que passa a fazer parte integrante do anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1 990.

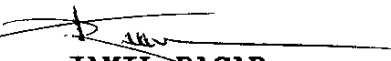
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, na contratação de pessoal o preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no art. 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada de necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi mirim, 23 de maio de 1 994.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal